



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 110 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Listas de Materiais Escolares para o ano letivo de 2025, da Escola Municipal Paulo Gontijo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, Resolução CME nº 89 de 13 de setembro de 2024, considerando a Lei n. 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e Parecer CME nº 37/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Lista de Materiais Escolares para o ano letivo de 2025, da Escola Municipal Paulo Gontijo, localizada na BR 050 KM 113 – Assentamento Vista Alegre, município de Cristalina-Goiás, com validade até dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento desta resolução, não sendo permitida nenhuma alteração na mesma.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

Denísia Ferreira da Silva - **Presidente**
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - **Vice-Presidente**
Edileuza Ribeiro dos Santos - **Secretária**
Adriana Meireles França
Anete Guimaraes Amaral
Cândida Lúcia Resende Cozac
Maria Cristina Jorge Maróstica
Mônica de Jesus Gonçalves
Rita Paula Vieira

TITULARES

Ana Paula Fernandes Franco
Cleonice M. de Carvalho Ferreira
Cleonice Moreira do Vale
Jéssica de Souza Prado
Maísa José de Carvalho
Suzan Rafael Côrtes
Syleilza Almeida Souza
Tiago Gonçalves Correia
Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

APROVADO

23/10/2024 lep